República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 27 DE MARÇO DE 1985.

MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em 7 (sete) maiores valores de referência (MVR'S), instituídos na forma da Lei 6.205, de 29 de abril de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Unidade Orçamentária relativa à Câmara Municipal, constante no orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Legislativo nº 124, de 24 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 27.03.85.

BARAC DA SILVA BENTO.-
PRESIDENTE.-

abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por e s t e Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Execução nº 5.612/84, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A contra NILTON ADENGAR HUNZLER MACHADO, sendo o presente para intimar o executado NILTON ADENGAR HUNZLER MACHADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora nos bens constante de: Uma Propriedade rural denominada Angico, com 542,0605 hs., com Título Definitivo, transcrito no CRI local sob nº R-24/1187, fls. 66, do livro 2-J, em 20.10.80, com as seguintes benfeitorias: Uma casa construída em alvenaria, piso de cimento, coberta com cavacos, com aproximadamente 50 m² de área construída; aproximadamente 30 kms., de cerca de arame farpado, estacas em madeira-de-lei, avaliado em Cr$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para garantir a dívida de ..... Cr$ 15.446.898,80 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), mais custas processuais, honorários advocatícios, juros e correção monetária, ficando ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, ciente ainda de que não sendo opostos, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, cujo prazo começará a fluir a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 426,
DE 03/04/1985

FAZ ANULAÇÕES E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º da Lei nº 111, de 24 de outubro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária criada pelo Decreto nº 422, de 08 de março de 1985, como reforço ao Projeto/Atividade 10.58.5751.01 - Pavimentação do Sistema Viário, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, novalor de Cr$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica aberto no ormamento o crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.180.000.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes do Projeto/Atividade 10.58.5751.01 - Pavimentação do Sistema Viário, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior perfaz o montante de Cr$ 1.180.000.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e tem como fonte a anulação de dotação orçamentária a que se refere o Artigo 1º do presente Decreto, no valor de Cr$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS); parte da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, no valor de Cr$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS); a reestimativa de arrecadação do Imposto de Renda na Fonte -IRF, no valor de Cr$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); e a reestimativa de arrecadação da Taxa de Expediente no valor de Cr$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de abril de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141
DE 27 DE MARÇO DE 1985

MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em 7 (sete) maiores valores de referência (MVR'S), instituídos na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Unidade Orçamentária relativa à Câmara Municipal, constante no orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Legislativo nº 124, de 24 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista (RR), em 27.3.85.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 43
DE 27.3.85

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1º - A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Vista é constituída pelos seguintes órgãos:

I - MESA DIRETORA, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Suas atribuições estão consignadas na Resolução nº 37, de 3.4.84, modificada pela Resolução nº 40/84, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

II - CHEFIA DE GABINETE

III - ASSESSORIA JURÍDICA

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, composto pelos seguintes setores:

a) - Setor de Material

b) - Setor de Pessoal